



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 41/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 41/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu **Secretário de Administração, HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG n.º 1.229.850 – SSP/DF, CPF n.º 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela **Secretária de Administração Substituta, INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG n.º 1.396.782 – SSP/DF, CPF n.º 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ n.º 09.064.453/0001-56, estabelecido(a) à Rua Visconde de Nácar, n.º 1440, Curitiba/PR, neste ato representada por **LEONARDO FREIRE DE SEMENOVITCH**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no RG sob o n.º 080.149.10-7 IFP-RJ, e no CPF sob o n.º 053.221.647-40 e **SANDRO DELLA NEGRA POVEGLIANO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no RG sob o n.º 17905873-3 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 171.428.428-06, ambos com domicílio profissional na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.000660/2016-46 e 0.00.002.000886/2017-28, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 24/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006,



Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 41/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/10/2017 e 20/10/2018, nos termos da cláusula quinta do contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.69 do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000412. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO E PUBLICIDADE

Este contrato será aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 20 de outubro de 2017.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE


TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.
CONTRATADA
Leonardo Semenovitch
Diretoria


TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.
CONTRATADA
Sandro Della Negra Povegliano
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Icaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:


Bruno de Sousa Trindade
Técnico Administrativo
Matrícula: 82.429

APROVO.


Roberto Fuzina Verstani

